



*Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires
Estado de São Paulo*

15ª ORDEM DO DIA, PARA A 14ª SESSÃO ORDINÁRIA, 2.409ª DA INSTALAÇÃO DO MUNICÍPIO, A REALIZAR-SE NO DIA 17 DE MAIO DE 2.018, QUINTA-FEIRA, ÀS 14 HORAS.

05 ITENS

01. Primeira discussão, votação nominal, dependendo para **Aprovação**, do voto da maioria absoluta dos Membros da Câmara, do Projeto de Lei nº 015/18, de autoria do **Vereador Edmar Donizete Oldani**, que dispõe sobre a padronização/identificação visual dos letreiros das linhas municipais dos ônibus da Estância Turística de Ribeirão Pires.

PROCESSO Nº 046/18

02. Primeira discussão, votação nominal, dependendo para **Aprovação**, do voto da maioria dos Vereadores presentes à Sessão, do Projeto de Lei nº 016/18, de autoria do **Vereador Edson Savietto**, que dispõe sobre a inclusão no Calendário do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires a Festa de Santo Antônio que se realizará todo dia 13 de junho, e dá outras providências.

PROCESSO Nº 048/18

03. Primeira discussão, votação nominal, dependendo para **Aprovação**, do voto da maioria dos Vereadores presentes à Sessão, do Projeto de Lei nº 017/18, de autoria do **Vereador Edson Savietto**, que dispõe sobre a inclusão no Calendário do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires a Festa de Nossa Senhora de Fátima que se realizará todo dia 13 de maio, e dá outras providências.

PROCESSO Nº 049/18

04. Primeira discussão, votação nominal, dependendo para **Aprovação**, do voto da maioria dos Vereadores presentes à Sessão, do Projeto de Lei nº 018/18, de autoria do **Vereador Archeson Pereira Teixeira**, que institui o "Dia Municipal do Brincar" no Calendário do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, e dá outras providências.

PROCESSO Nº 053/18

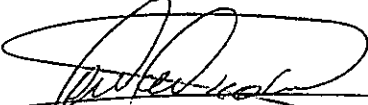


Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires
Estado de São Paulo

05. Primeira discussão, votação nominal, dependendo para **Aprovação**, do voto da maioria absoluta dos Membros da Câmara, do Projeto de Lei nº 019/18, de autoria do **Vereador José Nelson de Barros**, que dispõe sobre a implantação de faixas exclusivas para a parada de motociclistas em cruzamentos no Centro do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, e dá outras providências.

PROCESSO Nº 054/18

Câmara Municipal da Estância Turística de
Ribeirão Pires, 11 de maio de 2.018.


Marcio Nicoluche
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires
Estado de São Paulo

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A COMISSÃO

72 ARP
.....
.....
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 015/2018 *Justiça e Redação*

“Dispõe sobre a Padronização/Identificação Visual dos Letreiros das Linhas Municipais dos ônibus da Estância Turística de Ribeirão Pires”.

Art. 1º - Dispõe sobre a obrigatoriedade das linhas Municipais de Ônibus Circulares da Estância Turística de Ribeirão Pires identificarem, além do nome (descrição bairro/cidade) o número nos letreiros e/ou adesivo nas frontais e laterais dos ônibus, de acordo com a ABNT NBR 14.022/2009.

Art. 2º - Para execução desse projeto se estabelecerá os códigos dos bairros e região junto com a empresa das linhas Municipais de Ônibus Circulares vigentes no Município da Instancia Turística de Ribeirão Pires.

Art. 3º Serão definidos 30 (trinta) códigos, cada número (código) estabelecido será exclusivo para cada itinerário, para que não ocorra duplicidade.

§1º Os caracteres dos letreiros de pano devem ter 15 centímetros de altura, na cor amarelo-limão, sobre fundo preto.

§2º No caso do painel eletrônico, devem ser utilizadas as letras nas cores amarelo âmbar ou branca, na mesma medida especificada no parágrafo primeiro.

§3º Na base inferior do para-brisa, do lado direito, deve haver informação complementar indicando o número da linha - com caracteres de , no mínimo, 10

centímetros de altura- e informações de interesse dos passageiros. As letras devem ser legíveis a , no mínimo, 50 metros de distância do ponto de parada.

§4º Na lateral deve constar o número da linha, com caracteres medindo, no mínimo, 30 centímetros de altura e fundo contrastante, que facilite a visualização.

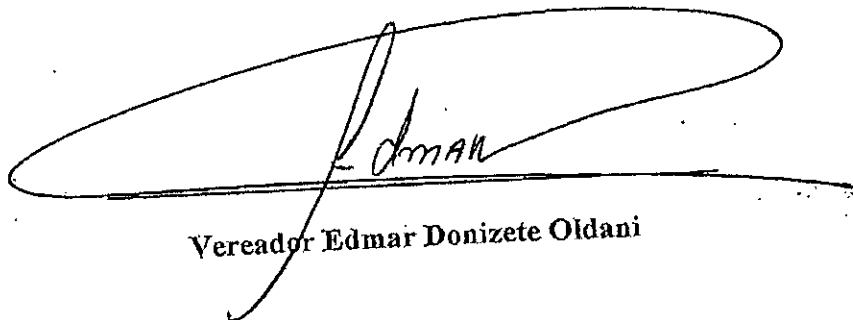
§5º Também devem ser informados o destino e o itinerário, com caracteres com altura mínima de 2,5 centímetros.

ART. 4º Devem ser adotadas, as apresentações de informações que identifiquem corretamente o número e o destino da linha operada pelo veículo.

I- As informações devem ser perfeitamente visíveis, mesmo sob a luz natural ou artificial.

Art. 5º - O Executivo Municipal fiscalizará o cumprimento da presente lei, e em caso de não atendimento, estipulará as devidas sanções.

Art.6º-O executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias.



Vereador Edmar Donizete Oldani



*Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires
Estado de São Paulo*

A COMISSÃO *Justiça e Redação*

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

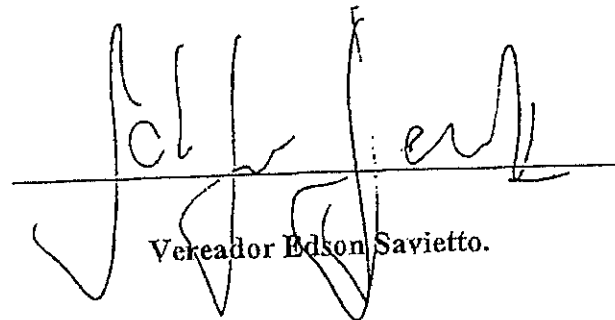
.....
.....
PRÉSIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 016 /2018

“Dispõe sobre a inclusão no Calendário do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires a Festa de Santo Antônio que se realizará todo dia 13 de Junho, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município o Dia da Festa de Santo Antônio a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de Junho.

ART. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação..


Vereador Edson Savietto.




Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires
Estado de São Paulo

A COMISSÃO *Justiça e Redação*

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

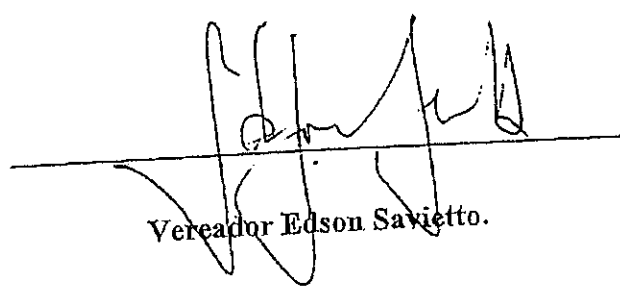

.....
.....
PRÉSIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 0 17/2018

“Dispõe sobre a inclusão no Calendário do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires a festa de Nossa Senhora de Fátima que se realizará todo dia 13 de Maio, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica instituído no Calendário do Município o Dia da Festa de Nossa Senhora de Fátima a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de Maio.

ART. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação..


Vereador Edson Savietto.

JUSTIFICATIVA



*Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires
Estado de São Paulo*

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A COMISSÃO

27/6 ABR 2018

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 016 /2018

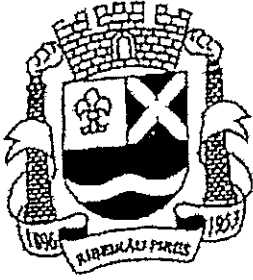
*Institui o "Dia Municipal do Brincar" no
Calendário Oficial de Eventos do Município da
Estância Turística de Ribeirão Pires, e dá
outras providências.-*

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Brincar" no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, a ser comemorado anualmente no dia 28 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Roberto Bottacin Moreira", 26 de abril de 2.018.

ARCHESON PEDROZA TEIXEIRA
Vereador



Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires

Estado de São Paulo

A COMISSÃO

28 ABR 2018

.....
.....
PRESIDENTE

Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

PROJETO DE LEI Nº 619/2018

“Dispõe sobre a implantação de faixas exclusivas para a parada de motocicletas em cruzamentos no Centro do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, e dá outras providências”.

Art.1º. Os semáforos que atendem cruzamentos do município da Estância Turística de Ribeirão Pires na região central, deverão contar com faixas exclusivas de parada para motociclistas.


§1º A faixa de parada para motociclistas deve ser identificada preferencialmente por sinalização horizontal de acordo com o Volume IV – sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Trânsito, aprovado pela Resolução No. 236/ 2007, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN ou norma posterior que venha a regular a matéria.

§2º O espaço adicional para as motocicletas fica entre a faixa de pedestre e o limite de parada dos carros, podendo ser fixada em 2,5 a 3,0 metros de distância.

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Roberto Bottacin Moreira”, 05 de Abril de 2018.


Vereador José Nelson de Barros